



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 10/83

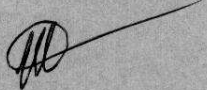
Autoriza firmar convênio com a S.E.C. SEED/PR. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, para execução do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA-PROJETO APM- / Coordenação de Assistência ao Educando - Dinamização das Associações de Pais e Mestres-APMs- Assistência Técnica, Treinamento de Pessoal e Consultoria, na forma Conveni - al do Projeto APM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE


Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO